



**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – SMEC**

**SÚMULA:** Estabelece diretrizes para a Busca Ativa de crianças em idade escolar e parceria intersetorial com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Nova Santa Rosa – Paraná.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

- a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da educação;
- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- a Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
- a Lei nº 18.492/2015 que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná para o decênio 2015/2025;
- as Leis nº 1.734/2015 e nº 1.943/2017, que versam sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;
- a Lei Federal nº 8.069/1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021, que traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;
- o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- a necessidade impreterível de identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão; e de garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4(quatro) a 17(dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica, oportunizando o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos;
- a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do estudante ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**A BUSCA PELO ESTUDANTE COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR**

**Art. 1º** - Estabelecer orientações para as Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao estudante ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da



aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A sistematização das ações de busca ativa escolar, a busca do estudante ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso das crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Resolução, será organizada a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

**I** – Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de estudantes que não efetuaram a sua matrícula;

**II** - Promoção das ações cabíveis para estudantes que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**III** - Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe Online - Municípios.

**IV** - Identificação e atuação imediata junto aos pais/responsáveis legais de estudantes que apresentem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

**V** - Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA**

**Art. 3º** - As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

**Art. 4º** - Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no LRCOM - Livro Registro de Classe Online - Municípios.

**Art. 5º** - Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Utilizando o formulário de **Controle Interno de Faltas Injustificadas** – Anexo I.

**Parágrafo Único:** Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

**Art. 6º** - Os procedimentos a serem adotados no registro dos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

**I** – Docentes: informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante ou de 7(sete) faltas em dias alternadas num período de 30 dias;

**II** - Coordenador(a) e/ou Diretor(a):

**a)** preencher o formulário de **Controle Interno de Faltas Injustificadas** com os dados encaminhados pelos docentes.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

b) realizar contato telefônico com os pais e/ou responsáveis legais, convocando-os para uma reunião, a fim de verificar se as faltas são justificadas ou não;

c) caso não consiga o contato via telefone, a convocação para reunião deverá ser feita por escrito, conforme Anexo II desta Resolução;

d) caso os pais ou responsáveis não compareçam à reunião, se faz necessário o registro da justificativa no **Formulário de Notificação Obrigatória de Estudantes Ausente** (Anexo IV).

e) esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento a Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

§ 1º - Para oficializar a ação constante na alínea “e”, a escola deverá encaminhar uma cópia do **Formulário de Notificação Obrigatória de Estudantes Ausente** (Anexo IV) devidamente preenchida e uma cópia em branco do Formulário de Encaminhamento à **Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente** (Anexo VI) para o representante da Rede de Proteção.

§ 2º - Efetuado os encaminhamentos, o representante da Rede de Proteção deve informar os encaminhamentos realizados, por meio de Ofício, à escola.

§ 3º - Todas as ações efetuadas na escola devem ser registradas, para respaldo futuro. (Anexo V)

**Art. 7º** - Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em formulário próprio (Anexo III), com os pais ou responsáveis legais pelo estudante ausente, buscando levantar as causas da infrequência/abandono escola, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos mesmos quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

**Art. 8º** - Se, após a reunião o(a) estudante retornar à escola, a coordenação deverá arquivar o **Formulário de Registro da Reunião com os Pais ou Responsáveis do Estudante Ausente** em pasta própria.

**Art. 9º** - Após o recebimento do Ofício do(a) integrante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e persistindo a infrequência/abandono escolar ou caso não obtenha respostas dos membros da Rede de Proteção, a escola acionará o Conselho Tutelar, por meio de Ofício, anexando uma cópia do **Formulário de Notificação Obrigatória de Estudante Ausente** devidamente preenchida e cópia do comprovante de entrega do **Formulário de Encaminhamento à Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente** aos membros da Rede de Proteção e uma cópia em branco do formulário **Medidas Aplicadas pelo Conselho Tutelar** – Anexo VII.

**Art. 10** – O Conselho Tutelar, ao receber o Ofício e seus anexos, aplicará as medidas de proteção pertinentes à criança ou ao adolescente e a seus pais/responsável, efetuando os contatos e encaminhamentos devidos aos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola sobre as medidas tomadas para o combate a infrequência/evasão escolar.

**Art. 11** – A escola deverá arquivar o original do **Formulário de Notificação Obrigatória de Estudantes Ausente** e documentos de acionamento da Rede de Proteção e Conselho Tutelar para resguardo de suas ações.

**Art. 12** - Após o levantamento das informações cabe a Direção/Coordenação da Unidade Educacional:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
- b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o estudante, para o enfrentamento da infrequência, bem como para detectar possíveis deficiências de aprendizagem e/ou perda de conteúdo durante a ausência do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE**

**Art. 13** – Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

**§ 1º** - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

**§ 2º** - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

**§ 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

### **CAPÍTULO IV**

#### **IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA**

**Art. 14** – Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Resolução.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e cadastros realizados nos Centros de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (a partir de 4 anos).

**§ 2º** - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

**§ 3º** - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, a Rede de Proteção, e em não obtendo êxito, acionando o Conselho Tutelar.

**§ 4º** - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **CAPÍTULO V**

#### **PARCERIA INTERSETORIAL COM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PR**

**Art. 15** – Fica estabelecida parceira com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para a realização de Busca Ativa e acompanhamento, em caso de não obtenção de êxito, por parte das instituições escolares, na busca de alunos com infrequência escolar ou que não realizaram matrícula nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – A Rede de Proteção à Criança e Adolescente, pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de várias instituições da área social para prevenir e intervir diante de várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se incluir, por exemplo, o abandono escolar.

**Art. 16** – Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 17** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

**NILZA SIEWERT GERLING**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 004/2017



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO I – CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA ROSA

Quando identificadas 3(três) faltas em dias consecutivos ou 7(sete) faltas em dias alternados, num período de 30(trinta) dias.

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

DATA	PROFESSOR(A)	COMPONENTE CURRICULAR	TRIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS (se souber de algo)	FONTE DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
<b>Observações sobre o comportamento do(a) estudantes (sinais de alerta, dinâmica pessoal e social, etc.)</b>						



**NOVA SANTA ROSA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Encaminhamentos efetuados pela coordenação** (constando data e discriminação do encaminhamento).

**Despacho do(a) Diretor(a):**

Comunico por meio desta ao diretor(a) desta instituição de ensino a infrequência do(a) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ conforme motivos descritos nesta ficha.

Nova Santa Rosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação Pedagógica



**ANEXO II**

**CONVOCAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS O ENFRENTAMENTO AOS  
CASOS DE INFREQUÊNCIA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA ROSA**

Ao(a) senhor(a) \_\_\_\_\_

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ regularmente matriculado nesta Escola, no período \_\_\_\_\_ apresenta \_\_\_\_\_ faltas injustificadas.

Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Nova Santa Rosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a)



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS**  
**DO(A) ESTUDANTES AUSENTE**

Para ser preenchido pela equipe pedagógica.

Nome: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Representante da Escola: \_\_\_\_\_

**Responsáveis legais que compareceram à reunião:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Motivo da ausência do(a) estudante:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Compromissos acordados:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações descritas são verdadeiras e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto ao menor no que se refere ao direito à educação básica.

Assinatura do(s) pais ou responsáveis do(a) estudante:

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) representante(s) da escola:

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE**

Para ser preenchido pelo representante da escola e/ou Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**1. DADOS DA ESCOLA**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE**

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Zona: Urbana ( ) rural ( )

Ponto(s) de referência: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

E-mail da mãe: \_\_\_\_\_

Telefones da mãe: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

E-mail do pai: \_\_\_\_\_

Telefones do pai: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável: \_\_\_\_\_

Telefones do responsável: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**3. AÇÕES REALIZADAS E PELA ESCOLA**

Via contato telefônico:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Convocação por escrito (enviado por quem):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**4. DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS** (Dados com base no Formulário de Registro da Reunião com os Pais ou Responsáveis do(A) Estudantes Ausente)

Presentes:

---

---

Motivo da ausência do(a) estudante:

---

---

---

---

---

Compromissos acordados:

---

---

---

---

---

---

**5. CASO A REUNIÃO NÃO FOI REALIZADA, REGISTRAR O MOTIVO**

---

---

---

---

---

**Assinatura da coordenação e direção da escola:**

---



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELO ESTABELECIMENTO ESCOLAR**

Para ser preenchido pela Coordenação Pedagógica.

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MEDIDAS:**

- ( ) Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata.
- ( ) Encaminhamento a Rede de Proteção da Crianças e do Adolescente.
- ( ) Estratégias de encaminhamento e de estímulo à aprendizagem escolar.
- ( ) Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução de problemas que motivam as faltas e reverter à situação.
- ( ) Ações educativas junto ao(s) estudante(s), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
- ( ) Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.
- ( ) Encaminhamento do(a) estudante à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados.
- ( ) Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos(as) estudantes em relação ao processo pedagógico.
- ( ) Elaboração do Plano de Trabalho Docente, durante as horas atividade dos professores e mediado pela coordenação pedagógica, com vistas a rever os encaminhamentos metodológicos, bem como os processos de avaliação e de recuperação de estudos, viabilizando proposições diferenciadas e personalizadas para o processo de ensino e aprendizagem.
- ( ) Encaminhamento para avaliação educacional sob orientação da Equipe de Educação Especial da SMEC.
- ( ) Providências junto ao SAREH para atendimento pedagógico hospitalar.
- ( ) Realização de reuniões com o Conselho Escolar e a APMF, pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definido suportes necessários.
- ( ) Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado a necessidades educativas especiais e, inclusive, adaptações curriculares.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**DESCRIPTIVO:** \_\_\_\_\_

**RESULTADOS OBTIDOS:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(s) representante(s) da escola:**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Para preenchimento pelo representante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

#### 1. DADOS DA ESCOLA

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Zona: Urbana ( ) rural ( )

Ponto(s) de referência: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

E-mail da mãe: \_\_\_\_\_

Telefones da mãe: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

E-mail do pai: \_\_\_\_\_

Telefones do pai: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável: \_\_\_\_\_

Telefones do responsável: (residencial, celular, comercial): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

#### Programas e serviço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Resultados obtidos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA

Nova Santa Rosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Este formulário deverá retornar à escola de origem depois que as medidas cabíveis forem tomadas.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO VII MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

Município de atuação: \_\_\_\_\_

Data de recebimento pelo Conselho Tutelar: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Região de atuação do Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Nome do conselheiro tutelar: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

#### MEDIDAS APLICADAS AO(A) ESTUDANTE:

Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade.

Orientação, apoio e acompanhamento temporário.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino formal – Fundamental ou Médio.

Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### MEDIDAS APLICADAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encaminhamento a cursos ou programas de orientação aos pais ou responsáveis.

**Especificar:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obrigação de matricular a criança ou adolescente e acompanhar sua frequência e aproveitamento.

Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado.



**NOVA SANTA ROSA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Advertência.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROMOVEU A EXECUÇÃO DE SUAS DECISÕES MEDIANTE:**

( ) Requisição de serviços públicos nas área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Encaminhamento ao Ministério Público notícia de fato que constitui infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Encaminhamento à autoridade judicial os casos de sua competência.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Expedição de notificações.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Assessoramento ao Poder Executivo para a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Representação, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal.

**Especificar:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se o(a) estudante retornou à Escola – Devolução do Formulário à Instituição de Ensino

Data da devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Conselheiro(a) tutelar de Referência: \_\_\_\_\_

Se o(a) estudante não retornou à Escola – Encaminhamento ao Ministério Público – PR.

Data da devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Conselheiro(a) tutelar de Referência: \_\_\_\_\_